



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, ART. 20 § 1º E 2º, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.111.679/0001-38, com sede à Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, LUIZ MELO DE FRANÇA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **19 de abril de 2018 à 21 de maio de 2018, das 08:00 hs às 13:00 hs**, na sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe.

Data para recebimento dos documentos de habilitação e projetos de venda	19/04/2018 à 21/05/2018	08: 00 às 13:00 hs	Praça Monsenhor José Moreno de Santana, Neópolis.
Abertura da sessão e divulgação da Relação dos Proponentes (ATA)	22/05/2018	09:00 hs	Praça Monsenhor José Moreno de Santana, Neópolis
Divulgação do resultado dos Proponentes Selecionados	22/05/2018		DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para elaboração da merenda escolar dos alunos do Município de Neópolis, no ano de 2018, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	ABACAXI: Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeira, apresentado evolução completa e maturação. Produto transportado adequadamente, presencialmente em caixa de polietileno.	kg	2.450	3,80	9.310,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



02	ABÓBORA: caboclo ou de leite, de 1ª qualidade, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. Deverá ser colhido ao atingir o grau normal de evolução do tamanho e ser apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio, da variedade e espécie, estar livre de enfermidades, não danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não estar sujo de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa e estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	1.330	3,00	3.990,00
03	BANANA PRATA: de 1ª qualidade, in natura, pesando entre 120 e 130 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7.150	3,59	25.668,50
04	BATATA DOCE: roxa ou branca de 1ª qualidade, com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. Sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	270	2,98	804,60
05	BATATA INGLESIA: Não devem apresentar furos, manchas e defeitos. Verificar se há a presença de danos físicos, insetos, larvas e fungos; Deve apresentar sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	Kg	2.800	3,63	10.164,00
06	BETERRABA: Não devem apresentar furos, manchas e defeitos. Verificar se há a presença de danos físicos, insetos, larvas e fungos; Deve apresentar sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	Kg	1.750	3,83	6.702,50
07	BOLO DE MACAXEIRA: Elaborado de forma artesanal, com produtos encontrados na região, ou seja matéria prima sã, priorizando data de validade, aspectos organolépticos e padrões exigidos pela ANVISA, para confecção do produto final idôneo como manipulação adequada conforme legislação específica e boas praticas de fabricação.	Kg	175	11,50	2.012,50
08	BOLO DE LEITE: Elaborado de forma artesanal, com produtos encontrados na região, ou seja matéria prima sã, priorizando data de validade, aspectos organolépticos e padrões exigidos pela ANVISA, para confecção do produto final idôneo como manipulação adequada conforme legislação específica e boas praticas de fabricação.	Kg	175	10,88	1.904,00
09	BOLO DE MILHO: Elaborado de forma artesanal, com produtos encontrados na região, ou seja matéria prima sã, priorizando data de validade, aspectos organolépticos e padrões exigidos pela ANVISA, para confecção do produto final idôneo como manipulação adequada conforme legislação específica e boas praticas de fabricação.	Kg	175	11,25	1.968,75



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10	CEBOLA BRANCA: De primeira qualidade aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos da natureza física e mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Peso e tamanho uniforme, com boa apresentação. Cebola branca média de primeira qualidade, com validade de até três meses sob refrigeração e de sete a trinta dias em temperatura ambiente.	Kg	2.100	3,25	6.825,00
11	CENOURA: média de 1ª qualidade, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. Deve apresentar sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	Kg	2.695	3,68	9.917,60
12	CHUCHU: de 1ª qualidade, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos acondicionados em embalagem apropriada.	Kg	1.750	3,46	6.055,00
13	COCO SECO IN NATURA: Frutos maduros não poderão apresentar cheiro alterado ou rançoso. Com tamanho médio coloração uniforme, sem rachaduras com poupa firme e intacta, De primeira qualidade in natura moí-los, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UND	4.200	4,75	19.950,00
14	COENTRO: de primeira qualidade, in natura verde, em molhos, em perfeitas condições para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MOLHO	475	2,70	1.282,50
15	INHAME: Tamanho uniforme de acordo com o feculento; Não devem apresentar furos, manchas e defeitos. Verificar se há a presença de danos físicos, insetos, larvas e fungos; Quando acondicionados em caixas, retirar os alimentos das embalagens originais para conferi-los e seleciona-los antes de serem encaminhados ao armazenamento.	Kg	315	7,52	2.368,80
16	LARANJA PÊRA: Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odor e sabor estranhos, peso por unidade de aproximadamente de 150g.	Kg	4.200	2,75	11.550,00
17	GOIABA: Vermelha de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de sujidades, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, peso por unidade de aproximadamente de 90 a 120g.	kg	3.500	4,32	15.120,00
18	MACAXEIRA: fisiologicamente desenvolvida, de primeira qualidade, bem formada, limpa, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânico, fisiológicos de pragas e doenças, isento de substâncias nociva à saúde, com adequações na colheita que proporcione maior vida útil.	Kg	2.450	3,19	7.815,50
19	MAMAO TIPO HAVAI: Mamão maduro, de primeira qualidade. A granel. Em quilo, com prazo de validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração.	Kg	3.575	2,63	9.402,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20	MELANCIA: Sem danificações físicas, cascas integra de boa apresentação com cor, sabor e aroma característico da espécie, isenta de substancia terrosa, sujidades, residi-os de defensivos agrícolas odores e sabores estranhos.	kg	2.450	2,59	6.345,50
21	PIMENTÃO VERDE: in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	Kg	1.400	3,63	5.082,00
22	QUIABO: De 1ª apresentado grau de maturação tal que lhe permita a suportar manipulação o transporte e conservação em condições adequada para o consumo.	Kg	225	4,81	1.082,25
23	REPOLHO: fisiologicamente desenvolvida, de primeira qualidade, bem formada, limpa, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânico,	Kg	225	3,97	893,25
24	TANGERINA: Sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, isenta de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, peso por unidade de aproximadamente de 80 a 100g.	kg	2.800	4,69	13.132,00
25	TOMATE: Sem danificações físicas, casca integra e lisa, cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	3.150	4,06	12.789,00
26	PÃOZINHO DE MACAXEIRA - massa preparada com farinha de trigo, macaxeira, leite, açúcar, margarina, óleo, ovos, fermento biológico, sal, conservante propionato de cálcio(INS 282), acondicionada individualmente em embalagem de plástico e reembalado em caixa de papelão, pesando 50 gramas cada pãozinho. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 10 dias. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA..	UND	21.000	0,71	14.910,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$				207.045,50	

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Art. 29, § 3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

AÇÃO: 2023 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL;

AÇÃO: 2072 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE;

AÇÃO: 2073 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLAR;

AÇÃO: 2074 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA;

AÇÃO: 2076 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDICAÇÃO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1001/1117/1990

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01

3.1 - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da FNDE nº 26 de 17/17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1.1 – Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ENVELOPE Nº 2**);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 – Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**ENVELOPE Nº 2**);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.3 - Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- d) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ENVELOPE Nº 2**);
- e) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

4.1 – No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, no dia **22 de maio de 2018**, registrada em ata e publicada em até **02 (DOIS)** dias úteis da data de encerramento da entrega dos documentos de habilitação e projetos de venda.

4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (projetos de venda), a Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes em até **02 (DOIS) dias**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para conhecimento público. Encerrado todos os prazos, inclusive para a regularização de documentos de habilitação e projetos de venda, a Administração convocará o selecionado para assinar o contrato em até **02 (DOIS) dias** da data da notificação.

4.4 – Para os gêneros alimentícios de origem animal, deverá ser apresentada documentação comprobatória de serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução/FNDE nº 26/2013.

4.5 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 04/2015.

4.6 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupos de projetos de fornecedores locais;
- Grupos de projetos do território rural;
- Grupos de projetos do Estado;
- Grupos de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física).

5.3.1 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

5.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, à Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, em até 24 (vinte e quatro) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 – O resultado da análise será divulgado em 02 (DOIS) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº DO ITEM	PRODUTO
07	BOLO DE MACAXEIRA
08	BOLO DE LEITE
09	BOLO DE MILHO
26	PÃOZINHO DE MACAXEIRA

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	LOCAL DA ENTREGA	QUINZENA	ENTREGA ÚNICA
01	ABACAXI	kg	2.450	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204	
02	ABÓBORA	Kg	1.330	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	110	
03	BANANA PRATA	Kg	7.150	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	595	
04	BATATA DOCE	Kg	270	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22,5	
05	BATATA INGLESA	Kg	2.800	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	233	
06	BETERRABA	Kg	1.750	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	
07	BOLO DE MACAXEIRA	Kg	175	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		175



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



08	BOLO DE LEITE	Kg	175	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		175
09	BOLO DE MILHO	Kg	175	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		175
10	CEBOLA BRANCA	Kg	2.100	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	175	
11	CENOURA	Kg	2.695	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	224	
12	CHUCHU	Kg	1.750	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	
13	COCO SECO IN NATURA	UND	4.200	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	350	
14	COENTRO	MOLHO	475	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	39	
15	INHAME	Kg	315	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26	
16	LARANJA PÊRA	Kg	4.200	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	350	
17	GOIABA Vermelha	kg	3.500	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	291	
18	MACAXEIRA	Kg	2.450	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204	
19	MAMAO TIPO HAVAI	Kg	3.575	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	297	
20	MELANCIA	kg	2.450	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204	
21	PIMENTÃO VERDE	Kg	1.400	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116	
22	QUIABO	Kg	225	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18	
23	REPOLHO	Kg	225	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18	
24	TANGERINA	kg	2.800	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	233	
25	TOMATE	Kg	3.150	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	262	
26	PÃOZINHO DE MACAXEIRA	UND	21.000	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1750	

7.2 – As solicitações serão feitas por escrito, por e-mail e por telefone de forma complementar, e a entrega deverá ser feita num prazo máximo de 02 (dois) dias após o pedido, dentro do horário de funcionamento da Prefeitura. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

7.3 – Os produtos deverão ser fornecidos de 1ª qualidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4 – Os produtos resfriados e congelados até o momento da entrega deverão permanecer na seguinte temperatura:

- a) produtos resfriados entre 6°C e 10°C;
- b) produtos congelados entre 12°C e 18°C.

7.5 – O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias úteis e em horário de funcionamento da secretaria Municipal de Educação, ou seja, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 13:00h, durante o período de vigência do contrato.

7.6 – À secretaria de educação caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

7.7 – No caso de produto reprovado o contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

Para o pagamento será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

8.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

8.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, trabalhista e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

8.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente chamada pública poderá ser obtida no seguinte local:

9.1.1 - Na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital, através site: www.neopolis.se.gov.br ; inclusive, pelos telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

9.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;

9.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Max. Contrat. = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 20.000,00

9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº 8.666/93.

Neópolis/SE, 19 de abril de 2018.

LUIZ MELO DE FRANÇA
Prefeito Municipal

ARMANDO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS
Secretário de Educação

JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
REF. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº ____/2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.111.679/0001-38, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Prefeito(a) Municipal, o Sr. LUIZ MELO DE FRANÇA, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede / residente à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____ (PARA GRUPO FORMAL (nº DAP Jurídica), CPF nº _____ (GRUPO INFORMAL (nomear todos e informar DAP Física), ou FORNECEDOR INDIVIDUAL (nome, DAP Física) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução do FNDE n.º 04 de 02/04/2015 e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, do ano de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

4.1.2 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (Divulgado chamada pública)	Unit. na Preço Total
Valor Total do Contrato R\$					

Para o pagamento será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.3 - Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

4.1.4 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

4.1.5 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, ao e ao FGTS;

4.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

AÇÃO: 2023 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL;

AÇÃO: 2072 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE;

AÇÃO: 2073 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLAR;

AÇÃO: 2074 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA;

AÇÃO: 2076 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDICAÇÃO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1001/1117/1990

CLAUSULA SEXTA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “a” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Neópolis/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Neópolis (SE), ____ de _____ de 2018.

LUIS MELO DE FRANÇA
CONTRATANTE

CONTRATADA (GRUPO FORMAL)

CONTRATADO(S) (INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELAÇÃO DOS AGRICULTORES (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

NOME	CPF	DAP FÍSICA

RELAÇÃO DE AGRICULTORES / PRODUTOS (GRUPO FORMAL / INFORMAL)

NOME	PRODUTO	QUANT/ UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

OBS.: ESSAS TABELAS SÓ SERÃO NECESSÁRIAS CASO O CONTRATO SEJA FIRMADO COM GRUPO FORMAL OU INFORMAL, PARA CONHECIMENTO DOS AGRICULTORES QUE FORNECERÃO OS PRODUTOS COM OS REFERIDOS VALORES A SEREM PAGOS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente			2. CNPJ		
3.Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6.DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10 Agência	11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1.Unitário	4.2. Total	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OBS.: *Preço publicado no Edital nº001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1.Nome do Proponente			2. CPF			
3.Endereço			4.Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.Nome do Agricultor Familiar		2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4.Endereço			5.DDD/Fone			
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2018 (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal				CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual		CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
REF. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu(u) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

_____/_____, ____ de _____ de 2018



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
REF. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

_____/_____, ____ de _____ de 20____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
REF. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

_____/_____, ____ de _____ de 20____
